

r) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais, necessários ao funcionamento do GPTT, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza, independentemente do respectivo valor;

s) Outorgar, em representação do Território, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados no GPTT;

t) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no GPTT, com exclusão dos excepcionados por lei;

u) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições do GPTT;

v) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto, a coordenadora poderá subdelegar no coordenador-adjunto e no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação dos actos praticados ao abrigo da mesma.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações ora conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pela coordenadora do GPTT, no âmbito das competências ora subdelegadas, entre o dia 16 de Abril de 1996 e a data da publicação do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 16 de Abril de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 24 de Abril de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Bernardino Teixeira de Carvalho*.

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

##### **Despacho n.º 13/SAAEJ/96**

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 99/96/M, de 16 de Abril, subdelego na presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, licenciada Paulina Y Alves dos Santos, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar os diplomas de provimento;

b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;

d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;

e) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;

f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;

g) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;

h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau;

i) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos até ao limite previsto na lei;

j) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam nos Serviços de Saúde de Macau;

l) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;

m) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

n) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

o) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

p) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

q) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens, inscritas no orçamento privativo dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, até ao montante de 50 000 patacas, sendo este quantitativo reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso, bem como a realização de despesas com a aquisição de serviços, inscritas no mesmo orçamento, até ao montante de 15 000 patacas;

r) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

s) Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados nos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

i) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, com exclusão dos excepcionados por lei;

ii) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau;

v) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto, a presidente poderá subdelegar no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e de superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui confiridas cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pela presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, entre 16 de Abril de 1996 e a data da entrada em vigor do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 16 de Abril de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

—  
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 24 de Abril de 1996. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

## SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

### Extractos de despachos

Por despacho do adjunto do Alto-Comissário, de 11 de Abril de 1996:

Licenciado Joaquim Teixeira de Sousa — nomeado, em comissão de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 4.º, n.º 2, e 15.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, coordenador do Alto-Comissariado, pelo período de dois anos.

Por despacho do adjunto do Alto-Comissário, de 12 de Abril de 1996:

Licenciada Maria Fernanda Geracina Carvalho Simões, técnica superior principal, 3.º escalão — nomeada, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, e artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 81/90/M, de 31 de Dezembro, notária privativa deste Serviço.

—  
Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 24 de Abril de 1996. — O Chefe de Gabinete, *António Gomes da Silva*.

## SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 21 de Março de 1996:

Licenciada Brenda Dulce da Cunha e Pires — renovada a comissão de serviço para exercer o cargo de chefe do Centro de Aendimento e Informação ao Públíco destes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Junho de 1996, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio.

—  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 24 de Abril de 1996. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

### Extractos de despachos

Por despachos de 6 de Fevereiro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Março do mesmo ano:

Manuel Filipe Carreira Rebelo, bacharel Jorge Gomes Pereira Baptista e licenciada Ana Maria da Silva Nunes Mascarenhas — alteradas as 3.ªs cláusulas dos seus contratos além do quadro, atribuindo ao primeiro o índice 420, com referência à categoria de professor do ensino primário, 4.ª fase, nível 3, e aos restantes o índice 625, com referência à categoria de professor do ensino preparatório, 5.ª fase, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 6, 12 e 25 de Fevereiro de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Março do mesmo ano:

Licenciada Maria Manuel Borralho Ferreira — renovado o contrato além do quadro com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, por mais um ano, a partir de 3 de Março de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 5/93/M, de 8 de Fevereiro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 5 de Março de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Ju-